



Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



SGD:

DILIGÊNCIA/GOL/ATR Nº 154/2015

**DA: COORDENADORIA DE SANEAMENTO
PARA: INTERLOCUTORES – ATR
PROTOCOLO DE RECLAMAÇÃO OGE Nº 2015M4OF5G
ASSUNTO: FATURA – PALMAS- TO.**

RELATÓRIO

Município: Palmas - TO

Usuário: Maristela da Silva Costa

Nº da conta/ endereço: 0306652-5/ Rua 09 de Julho, QD 15 Lote 22 **Contato:** 63
84369864

A Odebrecht Ambiental / Saneatins, em atendimento a Solicitação da Ouvidoria em questão, esclareceu que:

O usuário pagou apenas a ref. 07/2015 e a suspensão de fornecimento foi devido falta de pagamento da ref. 06/2015. A religação foi realizada no dia 11/09 após o pagamento da referencia em aberto.

Vejamos o que estabelece a Resolução 029/2009 da Agência Tocantinense de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos - ATR, em seu Artigo 85:

Art. 85. Cessado o motivo da interrupção e/ou pagos os débitos, multas e acréscimos incidentes, o prestador de serviços restabelecerá o abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.





Agência Tocantinense de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços Públicos



CONCLUSÃO

Conforme verificado acima, o restabelecimento do abastecimento de água e/ou o esgotamento sanitário deverá ser realizado em até 48 (quarenta e oito) horas, desde que **cessado** o motivo da interrupção e/ou pagos os débitos, multas e acréscimos incidentes.

Palmas, 06 de Outubro de 2015.

Isabela Martins Raposo
Mat 67687-3

PRESIDÊNCIA DA ATR

I - Ciente;
II - Remeta-se a resposta da demanda à CGE
para as providências cabíveis.

PEDRO ADROALDO DA SILVA
Vice Presidente - ATR

